



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 286 DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Portaria CNJ n. 219/2023, que institui Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e propostas para a definição de estratégias visando à segurança e à paz em arenas esportivas, com vistas a preservar a integridade dos resultados desportivos e a moralidade do desporto, bem como regulamentar a atuação do Poder Judiciário por meio dos juizados do torcedor, conforme a Lei Geral do Esporte.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 09600/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria CNJ n. 219/2023, que passa a vigorar acrescida dos seguintes incisos:

"Art. 2º

.....
XIII - Helio Santos Menezes Junior, Diretor de Governança e Conformidade da Confederação Brasileira de Futebol;

XIV - Mauro Silva, Vice-Presidente da Federação Paulista de Futebol;

XV - Luciano Hostins, Diretor Jurídico do Comitê Olímpico Brasileiro;

XVI - Felipe Bevilacqua de Souza, Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol;

XVII - Oswaldo Basile, Auditor Interno;

XVIII - Ulisses de Almeida Prado Bresciani, Advogado;

XIX - Gabriel Sampaio, Advogado;

XX - Paulo Marcos Schmitt, Advogado;

XXI - Lidiani Fadel Bueno, Consultora do PNUD;

XXII - Carolina Pereira Mercante, Procuradora do Trabalho, Assessora de Apoio Interinstitucional do CNJ;

XXIII - Luciana Lopes Rocha, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

XXIV - Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

XXV - Patrícia Ceni, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos, de Cuiabá - MT;

XXVI - Lúcia Helena Silva Barros de Oliveira, Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro;

XXVII - Thais Pinhata de Souza, representante do Instituto de Cultura e Consciência Negra Nelson Mandela." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 10/10/2023, às 20:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1677474** e o código CRC **4A5DB796**.